



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010**

**TERMO DE PENHORA SOBRE QUOTAS**

Processo: 0001912-77.2001.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Contratos Bancários

Exequente(s): • Recrepar - Recuperação de Crédito do Paraná S/C

Executado(s): • ERNANI LOPES BUCHMANN

• GET PROPAGANDA LTDA.

• GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS

Nestes autos de 156 - Cumprimento de sentença, autuados sob nº 0001912-77.2001.8.16.0001 (PROJUDI), que tramitam neste juízo, em que é(são) requerente(s) Recrepar - Recuperação de Crédito do Paraná S/C (CPF/CNPJ: 01.503.849/0001-40) e requerido(s) ERNANI LOPES BUCHMANN (CPF/CNPJ: 084.942.829-72) GET PROPAGANDA LTDA. (CPF/CNPJ: 02.193.028/0001-18) GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS (CPF/CNPJ: 346.286.300-20) em cumprimento à decisão de mov. 54.1, lavro o presente termo de penhora sobre as quotas sociais que o(a) Executado(a) GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS, possui da empresa GT CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA(CNPJ 05.262.135/0001-49). O valor da dívida, atualizado até 29/08/2017, é de **RS 1.732.026,34 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado Curitiba, 23 de janeiro de 2020. Eu, Flávia do Amarante Scheffer Pereira Campelo, Analista Judiciária, digitei e conferi..

**Thalita Bizerril Duleba Mendes**

**Juíza de Direito Substituta**

